



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 239/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.328.829/0001-95, com sede na Marechal Deodoro Da Fonseca, 400E, Sala 706, Edifício Piemonte Executivo, Centro, em CHAPECÓ/SC, CEP: 89802140, neste ato representada por Morgana Mollossi, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.432.539-02 e no RG sob n.º 3.978.107 SSP/SC, residente e domiciliada na Servidão João Zani, 539D, Maria Goretti, CHAPECÓ/SC, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: Aquisição de passagens aéreas e terrestres.. Conforme Termo de Referência (Anexo VII do Edital de Licitação).

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela detentora:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Descrição	Unidade	Quantidade	% Min. Desconto sobre o valor das tarifas praticadas pela companhia de transporte	Valor Max. Estimado
Serviço de agenciamento para aquisição de passagens AÉREAS , compreendendo: assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem; alteração e cancelamento de bilhetes de passagem e reembolso; repasses: valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem adquiridos e repasse de seguro viagem: valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagens contratados.	Serviço	Máxima possível	10,00%	R\$ 25.000,00
Serviço de agenciamento para aquisição de passagens TERRESTRES , compreendendo: assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem; alteração e cancelamento de bilhetes de passagem e reembolso; repasses: valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas pela emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem adquiridos e repasse de seguro viagem: valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagens contratados.	Serviço	Máxima possível	10,00%	R\$ 5.000,00

1.2.1. O desconto ofertado não incidirá sobre a taxa de embarque.

1.2.2. O percentual de desconto, que será aplicado sobre o valor das tarifas praticadas pela companhia de transporte, em âmbito nacional, deverá ser aplicado também sobre tarifas promocionais.

1.2.3. No valor estão inclusas as despesas com entrega do objeto na Câmara Municipal de Campo Largo, bem como quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, e comerciais, ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, trabalhos em sábados, domingos e feriados, ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente ata de registro de preço, assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação de garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



1.3. Informações referentes a este certame poderão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação e ao(à) Pregoeiro(a), somente por escrito, via e-mail ao endereço licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br, ou no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, via protocolo, em até 1 (um) dia útil anterior ao dia de realização da sessão de licitação e serão respondidas em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 2/2019 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à despesa com a **DETENTORA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela **DETENTORA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento das requisições.

5.2. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela detentora, que deverá, sob pena de cancelamento e multa da presente ata, ser acompanhado de:

a) Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);

d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente do Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar, reconfirmar e cancelar passagens, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil, sempre que solicitado pela **COTRATANTE**;

7.2. Reserva de assentos, quando solicitado;

7.3. Fornecer passagens nacionais aéreas ou terrestres, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia, valor dos trechos e taxas de embarque;

7.4. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

7.5. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela **COTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para seu embarque;

7.6. Pagar às companhias, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos.

7.7. A cada solicitação de serviço da **COTRATANTE**, a agência deverá fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que a **COTRATANTE** avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;

7.8. Entregar os bilhetes de passagens diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da **COTRATANTE** ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da **COTRATANTE**.

7.8.1. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela **COTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 7.9. Quando a COTRATANTE, em razão de urgência, solicitar emissão de bilhetes em prazo inferior ao pactuado, prestar os serviços solicitados em caráter excepcional;
- 7.10. Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- 7.11. Alterar horários dos bilhetes, quando solicitado pela COTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
- 7.12. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da COTRATANTE;
- 7.13. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da COTRATANTE;
- 7.13.1. Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e
- 7.13.2. Quando houver diminuição de custo, a diferença deverá ser devolvida à COTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- 7.14. Se o usuário designado pela COTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a agência, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;
- 7.15. Devolver à COTRATANTE, a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente, em meio de transporte de características inferiores ao contratado;
- 7.16. Na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a DETENTORA deverá proceder à sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitado o prazo de validade original;
- 7.17. Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente à COTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;
- 7.18. Responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalo insuficiente da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do passageiro, junto à Companhia transportadora;
- 7.19. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem e assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias terrestre ou aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a COTRATANTE;
- 7.20. Repassar à COTRATANTE quaisquer vantagens oferecidas pelas Companhias, referentes às tarifas promocionais sobre o fornecimento de passagens, dentro da praxe do mercado de viagens e turismo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 7.21. Reembolsar, pontualmente, às concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo a COTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;
- 7.22. Oferecer à COTRATANTE condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada;
- 7.23. Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;
- 7.24. Atender com urbanidade às solicitações da COTRATANTE, bem como as informações acerca das características do serviço;
- 7.25. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da COTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 7.26. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da COTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 7.27. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da COTRATANTE;
- 7.28. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.
- 7.29. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.
- 7.30. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.31. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s) solicitado(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será Edimar Gequelin, conforme determinação da **Portaria nº 145/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 26/03/2019, seu representante para gestão desta Ata de Registro de Preço será o Sr. Elizandro Ecco, telefone (plantão) 49-99142-1267, elizandro@wtl.tur.br, ou (49) 3328-9380 e e-mail: licitacao@wtl.tur.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 05 de Abril de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente

WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP
MORGANA MOLLOSSI
Detentora

Testemunha

Nome: KAROLINE D. DOMENICO

RG: 4.756.169

CPF: 058.432.349-24

Testemunha

Nome: Rosângela David

RG: 14.489.217-8

CPF: 999.410.836-34



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1406- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATANTE

José Atilio Norberto

CONTRATADO

Domingos Tarço Murta Ramalho

Testemunhas:

Fabiana dos Reis Xavier
CPF: 026.923.699-63

Silmere Adriana Seguro Pianaro
CPF: 819.911.939-04

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 03/2019

A Câmara Municipal de Campo Largo-PR torna público, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, cujo objeto trata de Registro de Preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene para a Câmara Municipal de Campo Largo, teve como vencedor es:

- 1) COMERCIAL BORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.094.110/0001-10 no valor total dos itens vencidos 2, 4, 12, 14, 15, 16, 19, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45 e 47 no valor de R\$ 10.728,50 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
- 2) SATELITE COMERCIAL LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.629.072/0001-67 no valor total dos itens vencidos 6, 10, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 28, 35 e 46 no valor de R\$ 4.996,00 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).
- 3) LUIZ MINIOLI NETTO EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.221.429/0001-13 no valor total dos itens vencidos 7, 9, 11, 23, 24, 25 e 40 no valor de R\$ 4.257,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Campo Largo, 11 de abril de 2019.

Meiriely Adriana Bork
Pregoeira – Portaria 160/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de passagens aéreas e terrestres para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Presencial nº 2/2019; Processo Administrativo: nº 239/2019; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 30.000,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI-EPP.

Descrição	Unidade	Quantidade	% Min.	Valor Max.
-----------	---------	------------	--------	------------

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1406- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			Desconto sobre o valor das tarifas praticadas pela companhia de transporte	Estimado
Serviço de agenciamento para aquisição de passagens AÉREAS, compreendendo: assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem; alteração e cancelamento de bilhetes de passagem e reembolso; repasses: valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem adquiridos e repasse de seguro viagem: valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagens contratados.	Serviço	Máxima possível	10,00%	R\$ 25.000,00
Serviço de agenciamento para aquisição de passagens TERRESTRES, compreendendo: assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem; alteração e cancelamento de bilhetes de passagem e reembolso; repasses: valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas pela emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem adquiridos e repasse de seguro viagem: valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagens contratados.	Serviço	Máxima possível	10,00%	R\$ 5.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.328.829/0001-95, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 400 E, sala 706, Ed. Piemonte Executivo, Centro, Chapecó/SC, Cep: 89.802-140, neste ato representado por seu representante legal, **MORGANA MOLLOSSI**, sob o nº de RG 3.978.107 – SSP/SC e CPF 005.432.539-02, residente e domiciliado na Servidão João Zani, nº 539 D, Bairro Maria Goretti, Chapecó/SC, CEP 89801-346

OUTORGADA: JANAINA FACCIO, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 065.404.009-50, portadora da cédula de identidade n. 6320356, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Suécia, 220, apto 402, Bloco B, Praia Brava, Itajai/SC, CEP 88306-790

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador a outorgada, para assinatura de contratos e para fim de participar de certames licitatórios.

EM ESPECIAL: para autorizar a outorgada, onde com esta se apresenta, assinar **CONTRATOS** e demais documentos se necessário for, bem como declarações, licitar, pregões, editais, carta convite, tomada de preços, se apresenta junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e autarquias, representando o outorgante acima referido, usando de todos os recursos legais que assim necessitar; assistir aberturas de propostas; concordar com todos os seus termos, podendo se preciso for oferecer impugnações, reclamações, protestos, impetrar e/ou desistir de recursos; apresentar propostas e lances verbais; negociar preços e demais condições; assinar as respectivas atas; confessar, transigir, desistir e firmar compromisso, está para outrem; receber e dar quitações, acordar, novar, receber intimações e notificações, substabelecer com reserva de iguais poderes e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso

Esta procuração terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contanto da sua assinatura

Chapecó-SC, 11 de março de 2019.

1º TABELIONATO
CHAPECO-SC

Morgana Mollossi

MORGANA MOLLOSSI
OUTORGANTE

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 193-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49.3322.0702

RECONHEÇO por AUTENTICA a(s) firma(s) de:
MORGANA MOLLOSSI que assina por **WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELLI**.....
.....
Chapecó/SC, 13 de março de 2019.
Em testemunho da verdade.
ANGELO MAROSTICA GOULART -
Escrevente Notarial
Emol: R\$3,25 - Selo R\$1,95 - Total = R\$5,20
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal
FJK23601-ZMM9
Ato praticado por: ANGELO MAROSTICA GOULART

